

Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD)

AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS

Comparticipações financeiras à

ATIVIDADE DESPORTIVA REGULAR | 2023

1. Âmbito

O Município de Oeiras procede à abertura de candidaturas à comparticipação financeira para apoio à atividade desportiva regular, visando a manutenção e o desenvolvimento da atividade desportiva regular das Entidades, nomeadamente no que respeita a despesas com inscrições, enquadramento técnico, deslocações, material desportivo e instalações, a realizar durante o ano de 2023, nos termos do disposto no n.º 1; na alínea a) do n.º 2 e no n.º 3 do artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo de Oeiras (RAAD), publicado no *Diário da República*, 2ª série, n.º 254, de 30 de dezembro de 2015.

2. Destinatários

Em conformidade com o disposto no artigo 1.º do RAAD podem candidatar-se a este apoio as entidades coletivas sem fins lucrativos sediadas no Concelho, que desenvolvam atividades, regulares, de interesse municipal, no âmbito da atividade física e do desporto.

3. Requisitos de Admissão das Candidaturas

3.1 De acordo com os n.ºs 3 e 4 do artigo 5.º do RAAD, apenas são admitidas candidaturas que preencham os seguintes requisitos cumulativos:

- a) Sejam apresentadas por Entidades devidamente registadas na Base de Dados Municipal de Entidades Desportivas do Município de Oeiras, há mais de três anos;
- b) Sejam apresentadas por Entidades que, comprovadamente, não se encontrem em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social.

3.2 Serão igualmente objeto de exclusão as candidaturas em que se verifica a prestação de falsas declarações pela entidade candidata.

4- Indicadores e Critérios de Análise

A análise das candidaturas é efetuada e valorada sempre e primordialmente tendo como pressuposto o interesse público municipal aferido com base nos seguintes indicadores e respetivos critérios:

— Indicador A: Caracterização Desportiva (100%)

a) Critérios globais: 40%

- i) Rácio entre despesas e receitas com instalações desportivas
- ii) Despesas com enquadramento técnico
- iii) Nível de formação do enquadramento técnico
- iv) Número de modalidades

b) Critérios específicos referentes à atividade desportiva federada: 55%

- i) Número de praticantes
- ii) Rácio entre número de praticantes e praticantes de formação
- iii) Despesas com Federações Desportivas com estatuto de Utilidade Pública Desportiva
- iv) Despesas com deslocações relativas ao quadro competitivo oficial de Federações Desportivas com estatuto de Utilidade Pública Desportiva
- v) Resultados desportivos ao nível nacional e internacional, e participação em seleções nacionais

c) Critérios específicos referentes à atividade desportiva informal: 5%

- i) Número de praticantes

Adicionalmente à aplicação dos critérios, a candidatura poderá ser majorada através dos seguintes indicadores.

— Indicador B: Qualidade de Gestão: Majoração Máxima até 20%

a) Critérios

- i) Qualidade da informação prestada
- ii) Sustentabilidade da atividade

iii) Inovação

— Indicador C: Contexto Socioeconómico: Majoração Máxima até 50%

a) Critérios

i) Intervenção municipal prioritária

ii) Enquadramento socioeconómico

— Indicador D: Património Edificado: Majoração Máxima até 50%

a) Critérios

i) Número de equipamentos sob gestão da Entidade

ii) Tipologia de instalações

— Indicador E: Valor Histórico da Entidade: Majoração Máxima até 20%

a) Critérios

i) Data de fundação

ii) Património desportivo e social

5- Prazo e forma de entrega de candidaturas

5.1 O período de apresentação de candidaturas encontra-se aberto das 00h01 do dia 26 de outubro de 2022, até às 23h59 do dia 14 de novembro de 2022.

5.2 Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do RAAD, as candidaturas devem ser apresentadas por via eletrónica, através de formulário próprio disponibilizado pelo Município de Oeiras, acompanhados dos respetivos documentos instrutórios, a saber:

- Plano de Atividades alusivo à época desportiva a que a candidatura se reporta;
- Último Relatório de Atividades e Contas, aprovados em Assembleia Geral;
- Parecer do Conselho Fiscal alusivo ao exercício mencionado no ponto anterior;
- Ata da Assembleia Geral que aprova os documentos mencionados nos dois pontos anteriores;
- Ata da Assembleia Geral que elege e/ou empossa o elenco diretivo em funções na época desportiva a que a candidatura se reporta.

5.3 Até à decisão, o Município pode solicitar outros elementos que sejam considerados necessários à apreciação da candidatura, conforme disposto no n.º 3 do artigo 7.º do RAAD e no artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo.

5.4 Não serão admitidas as candidaturas que não sejam enviadas dentro do prazo e condições referidas.

6 -Prazos de apreciação das candidaturas

6.1. A apreciação e análise das candidaturas serão efetuadas pelos competentes serviços do Município, até ao dia 14 de janeiro de 2023, originando uma proposta de apoios, posteriormente submetida a aprovação do executivo municipal.

6.2 Todos os candidatos serão notificados da deliberação do executivo municipal, relativamente aos eventuais montantes a atribuir.

7- Contratualização

As participações financeiras atribuídas são contratualizadas, nos termos da lei, vinculando-se as entidades beneficiárias aos deveres previstos, nomeadamente, no artigo 6.º do RAAD.

8- Outras informações

Órgão competente para a decisão: Câmara Municipal de Oeiras.

Para mais informações:

Divisão de Desporto do Município de Oeiras

Gestor do procedimento: Dr. Rui Alves Pinto

Morada: Palácio Marques de Pombal – Largo Marques de Pombal 2784-501 Oeiras

E-mail: d-desporto@cm-oeiras.pt

Telf.: 214 408 540